autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:52:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/2026

De iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Santana, o presente Projeto de Lei "autoriza a criação do Polo Brás 360º – Circuito Cultural, Gastronômico, Turístico e Empreendedor, e dá outras providências".

A propositura visa autorizar a criação do Polo Brás 360º, destinado à valorização das atividades culturais, gastronômicas, turísticas e empreendedoras da região do Brás, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local, a inclusão social, a capacitação profissional e a preservação da memória histórica e cultural do território. Prevê, ainda, o incentivo à realização de cursos, festivais e eventos, à atração de investimentos, ao turismo de compras e de experiência e à adoção de medidas voltadas à melhoria das condições ambientais, da limpeza urbana, da segurança, do transporte e da sinalização. A delimitação específica do Polo deverá ser estabelecida em lei.

O projeto contempla também a possibilidade de cadastramento dos estabelecimentos integrantes do Polo, observadas as normas de uso e ocupação do solo e de proteção do patrimônio histórico, bem como a celebração de parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil. Prevê a inclusão do Polo entre as atrações turísticas da cidade e autoriza a criação do Selo Amigo do Brás 360º, destinado ao reconhecimento anual dos estabelecimentos e parceiros participantes, que poderão ser convidados a comercializar seus produtos e serviços em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa busca reconhecer a importância histórica, econômica e cultural do Brás, cuja formação está associada à industrialização, aos fluxos migratórios e à consolidação de um dos principais centros comerciais e de confecção da cidade. A autora destaca a diversidade cultural e gastronômica da região, bem como sua expressiva atividade empreendedora, defendendo a valorização integrada desse patrimônio

Matéria PAR 1408/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 385/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771769.

autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:52:17.

como forma de estimular o turismo, a economia criativa, a geração de empregos e o desenvolvimento local.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo, apresentado a pedido da autora, conforme expressamente consignado na conclusão do Parecer nº 954/2026. O substitutivo acrescenta a relação de vias e logradouros que compõem o perímetro de referência do Polo e estabelece a promoção anual de dois eventos de rua, com a participação dos estabelecimentos integrantes, preservando as demais disposições essenciais da proposta.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** considera que a instituição do Polo Brás 360º poderá contribuir para a valorização de um território de expressiva relevância histórica e econômica, favorecendo a integração entre as atividades comerciais, culturais e turísticas e as iniciativas de qualificação urbana. A proposta também contempla diretrizes relacionadas à preservação do patrimônio, à melhoria das condições ambientais e à organização dos espaços públicos, aspectos pertinentes ao planejamento e à gestão urbana municipal. Considerando a convergência dessas finalidades com os objetivos da política de desenvolvimento urbano, **favorável,** portanto, é o parecer ao Projeto de Lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública** entende que a iniciativa poderá favorecer a articulação das políticas municipais de desenvolvimento econômico, cultura, turismo e zeladoria urbana, mediante a cooperação entre os órgãos públicos e os diferentes agentes que atuam na região. A possibilidade de celebração de parcerias e de cadastramento dos estabelecimentos integrantes do Polo constitui instrumento de apoio à coordenação das ações administrativas, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação aplicável. Sob essa perspectiva, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica** observa que a proposta poderá contribuir para o fortalecimento das atividades comerciais e de serviços que caracterizam a região do Brás, estimulando o

Matéria PAR 1408/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 385/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771769.

autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:52:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

empreendedorismo, a capacitação profissional e a atração de visitantes. A valorização do turismo de compras e a realização de eventos também poderão ampliar as oportunidades econômicas locais, sendo relevante que sua implementação considere as condições de circulação, transporte e acessibilidade, em razão da intensa movimentação de pessoas e mercadorias na região. Diante dessas considerações, **o parecer é favorável** ao Projeto de Lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** reconhece o mérito da proposta ao valorizar a diversidade cultural e gastronômica do Brás, território cuja identidade foi constituída pela contribuição de diferentes comunidades de imigrantes e migrantes. O incentivo à preservação da memória local, à realização de manifestações culturais e à difusão de suas referências históricas poderá ampliar o acesso à cultura e fortalecer o reconhecimento desse patrimônio pela população. Por essas razões, manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** considera que a implementação das ações previstas na propositura poderá ser compatibilizada com a programação orçamentária das políticas municipais de cultura, turismo, desenvolvimento econômico e serviços urbanos. Embora algumas medidas possam demandar recursos públicos, a proposta prevê sua execução por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo à Administração observar as disponibilidades financeiras e as exigências legais pertinentes. Assim, sob o aspecto orçamentário, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 1408/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 385/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771769.